



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei Nº 24-2024**

Autor: Executivo

Data: 10 de maio de 2024

**PARECER DO RELATOR 21/2024**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20 de maio de 2024

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 24/2024, de autoria do Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mensagem e Exposição de Motivos assinada pelo Prefeito Municipal revela que a presente matéria dispõe sobre autorização para proceder a transferência de recursos, através de interferência financeira e para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

A interferência refere-se à Operação de Crédito, autorizada pela Lei nº 5.483, de 19 de dezembro de 2023, em que o Município é o tomador e o SAAE é o Agente Promotor para investimento em saneamento.

Desta forma, para realizar as adequações devidas, o Executivo Municipal também solicita autorização para alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 20 de maio de 2024.

**PEDRO RAUBER**

Relator



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Em reunião realizada na Sala de Reuniões desta Casa de Leis, iniciada às 08 horas do dia 20 de maio de 2024, e com a participação de todos os Vereadores que integram a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, além de assessores, houve o registro do VOTO FAVORÁVEL dos Vereadores Luiz Briesch (Sargento Dionir) Presidente, Pedro Rauber Relator, e do Vereador Membro, Claudio Roberto Kohler (Claudinho), culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator.

**DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)**  
Presidente

**PEDRO RAUBER**  
Relator

**CLAUDIO ROBERTO KOHLER (CLAUDINHO)**  
Membro